

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

## Estado de Goiás

Lei nº 350, de 20 de novembro de 1997.

"Abre crédito suplementar."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO

faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município um crédito suplementar no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Função 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Programa 07 - Administração

Subprograma 021 - Administração Geral

Atividade 2005 - Manutenção da Administração Geral

Verba 3.1.1.1 - Pessoal Civil..... R\$ 40.000,00

Programa 08 - Administração Financeira

Subprograma 030 - Administração de Receitas

Atividade 2011 - Manutenção do Setor de Arrecadação

Verba 3.1.1.1 - Pessoal Civil..... R\$ 15.000,00

Programa 08 - Administração Financeira

Subprograma 052 - Controle Interno

Atividade 2012 - Manutenção e Cont. dos Serviços Internos

Verba 3.1.1.1 - Pessoal Civil..... R\$ 5.000,00

Função 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa 42 - Ensino Fundamental

Subprograma 188 - Ensino Regular

Atividade 2025 - Manutenção da Rede Escolar Municipal

Verba 3.1.1.1 - Pessoal Civil..... R\$ 15.000,00

Função 13 - SAÚDE E SANEAMENTO

Programa 75 - Saúde

Subprograma 428 - Assistência Médica e Sanitária

Atividade 2038 - Manutenção da Saúde Pública

Verba 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 5.000,00

Função 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

Programa 82 - Previdências

Subprograma 495 - Previdência Social a Inativos e Pensionistas

Atividade 2050 - Manut. de Desp. c/ Inativos e Pensionistas

Verba 3.2.5.2 - Pensionistas..... R\$ 2.000,00

Verba 3.2.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$ 5.000,00

Total..... R\$ 87.000,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

## Estado de Goiás

---

Art. 2º. Servirá como recurso à cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior, a anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária: função 08, programa 42, subprograma 188, Projeto 1008, Verba 4.1.1.0, do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marzagão, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 1997.

  
JOSE EDUARDO DE SOUZA  
Prefeito Municipal